

Florianópolis, 27 de junho de 2023

Assunto: **Proposta de Emenda ao Projeto de Lei Nº 2215** de 2023 (nº 4.198/2012, na Câmara dos Deputados) que altera a categoria da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, criada pelo Decreto nº 99.142, de 12 de março de 1990, para Parque Nacional e modifica sua denominação para Parque Nacional Marinho do Arvoredo; e dá outras providências.

1. Apesar do mérito da recategorização da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo (REBIO Arvoredo) a Parque Nacional não ser consenso no Conselho Consultivo da REBIO Arvoredo – CORBIO, é unânime entre os conselheiros que, caso ocorra a recategorização, alguns aspectos sejam contemplados no instrumento de recategorização, para que não ocorram significativos prejuízos a proteção da unidade de conservação (Documentos ICMBio SEI nº 0372816 Fl. 310 e nº 6146872):
 - a. A consolidação da Zona de Amortecimento (ZA) da UC, conforme descritivo memorial constante no Plano de Manejo instituído pela Portaria IBAMA nº 81/2004;
 - b. A manutenção do atual Plano de Manejo, instituído pela Portaria IBAMA nº 81/2004 e reeditado pela Portaria ICMBio nº 91/2014, até que o Plano de Manejo do Parque Nacional seja publicado;
 - c. A manutenção do Conselho Consultivo da UC, instituído pela Portaria IBAMA nº 51/2004 e renovado pela Portaria ICMBio nº 1/2015, com possibilidade de inclusão de novas instituições a fim de adequação às necessidades de uso público
 - d. Que o uso público seja feito por empresas locais (conforme já vem sendo feito em outras Unidades de Conservação, como por exemplo, o Refúgio de Vida Silvestre de Alcatrazes);
 - e. A retirada do Artigo 4º do Decreto 99.142 de 12 de março de 1990, Decreto de Criação da Reserva Biológica Marinha do Arvoredo, em função dos seus erros de redação e conforme Plano de Manejo da UC.
2. Nesse sentido, o CORBIO, em sua 49ª reunião ordinária, no dia 06/06/2023, aprovou uma proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 2215 de 2023, anexa a esta manifestação, que contempla os itens acima mencionados, ao mesmo tempo em que acolhe a preocupação de setores econômicos que atuam no entorno da UC, como a pesca e o turismo, limitando uma futura normatização dessas atividades na ZA, apenas nas áreas com influência direta sobre a UC.
3. A importância da proposta é que ela pacificou entendimentos dos setores da pesca industrial e artesanal; turismo; instituições de pesquisa e órgãos ambientais. Ela resultou de um desafio que foi previsto no Plano de Ação 2023/2024 do CORBIO, que foi construído e validado durante as 47ª e 48ª reuniões ordinárias do conselho, ocorridas em 22/11/2022 e 04/04/2023. O grupo de conselheiros envolvendo os referidos setores e os municípios de abrangência, denominado GT Recategorização, se responsabilizou pela ação e depois de duas reuniões, uma presencial e outra remota e diversos entendimentos e trabalhos por meio de ferramentas digitais, com esforço coletivo, concluiu a proposta e a justificativa em questão.
4. Este GT Recategorização é coordenado pelo Sindipi (Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região) e possui como integrantes a ACATMAR (Associação Náutica Brasileira), a FEPESC (Federação dos Pescadores do Estado de Santa Catarina), o ICMBio

(Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), representado pelo NGI Florianópolis (Núcleo de Gestão Integrada de Florianópolis) e pelo CEP Sul (Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul), a UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) e a Univali (Universidade do Vale do Itajaí). Também participaram da construção do documento como convidados o Conselho Municipal de Turismo de Bombinhas (COMTUR) e o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica dos rios Tijucas e Biguaçu.

5. Por meio desta, tornamos público nosso entendimento acerca do tema e enviamos a quem seja de interesse.



MARCOS CESAR DA SILVA

Presidente do CORBIO

Marcos César da Silva
Chefe do NGI ICMBio Florianópolis
Portaria nº 739/20
MMA/ICMBio